

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 733124

Câmara Municipal de Ouro Preto

Nº 45459
Protocolo
Correspondência Recebida
Em 09/10/24
Ass. Dele Hs e 1h24 Min

Altera o art. 22 da Lei Municipal nº1.369, de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, referente à transição das regras de progressão por título e qualificação.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº1.369, de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O servidor da ativa em 2023 poderá optar, na primeira progressão por titulação e qualificação, após a publicação desta lei, pela aplicação do Anexo IV da Resolução nº19/2003.

Parágrafo único. A partir da segunda progressão por titulação e qualificação, aplica-se a tabela do Anexo IV desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de outubro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do art. 22 da Lei Municipal nº 1.369, de 28 de julho de 2023, visa assegurar o tratamento isonômico entre os servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, de acordo com o princípio da igualdade. Ao permitir que o servidor opte pela aplicação do Anexo IV da Resolução nº 19/2003, em sua primeira progressão por titulação e qualificação, busca-se respeitar a justa expectativa criada com base na norma anterior.

Os servidores que ingressaram na carreira antes da publicação da nova lei já contavam com a possibilidade de progredir segundo os critérios e parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 19/2003.

Esses mesmos servidores se planejaram, investiram tempo e recursos pessoais buscando a qualificação. Ao oferecer a possibilidade de escolha da regra em vigor à época, na primeira progressão, preserva-se a confiança daqueles que organizaram sua carreira e qualificação em uma legítima expectativa de direito.

O parágrafo único, por sua vez, ao determinar a aplicação da nova regra trazida pela Lei Municipal nº1.369/2023, para a segunda progressão, estabelece um marco peremptório de transição, oferecendo segurança jurídica e mantendo a equidade entre os servidores que já estavam em atividade e aqueles que ingressarem após a nova lei, sem comprometer a progressão justa e esperada.

Em resumo, a alteração proposta preserva o direito dos servidores da ativa, respeitando a isonomia e as legítimas expectativas de cada um, promovendo uma adaptação justa e equilibrada à nova regra.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 03 de outubro de 2024
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____



Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

APROVADO em Única discussão
Por _____
Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024
Renato Zucato
Presidente

Com 12 votos a favor e com - Votos contra
AR = Kuruzze
AP = Binga

APROVADO em Redação Final discussão
Por _____
Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024
Renato Zucato
Presidente

Com 12 votos a favor e com - Votos contra
AR = Kuruzze
AP = Binga

ANEXO IV

TABELA DE CURSOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

CLASSES	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE NÍVEIS
TODAS AS CLASSES	Curso de Aperfeiçoamento (150 horas)	2
TODAS AS CLASSES	Curso de Aperfeiçoamento (240 horas)	3
I, III, IV e VII	Curso Profissionalizante	3
TODAS AS CLASSES	Ensino Superior	4
TODAS AS CLASSES	Curso de Especialização (360 horas)	4
TODAS AS CLASSES	Mestrado	5
TODAS AS CLASSES	Doutorado	6



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 733/2024

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei pauta, que altera o art. 22 da Lei Municipal nº 1.369, de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, referente à transição das regras de progressão por título e qualificação, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 2 de outubro de 2024 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 3 de outubro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada, a proposta visa assegurar o tratamento isonômico entre os servidores da Câmara Municipal, de acordo com o princípio da igualdade, além de respeitar a justa expectativa criada com base na norma anterior, preservando o direito dos servidores da ativa, promovendo uma adaptação equilibrada à nova regra.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 733/2024 em única discussão e em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de outubro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wanderley Kuruzu – presidente

Vereador Alessandro Sandrinho – relator

Vereador Vantuir Silva - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Vantuir Silva – presidente

Vereador Alex Brito – vice-presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereadora Lílían França - presidente

Vereador Luciano Barbosa – vice-presidente

Vereador Naércio Ferreira – relator

Proposição de Lei nº 503/2024

Altera o art.22 da Lei Municipal nº 1.369, de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, referente à transição das regras de progressão por título e qualificação.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº 1369, de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, passa vigorar com a seguinte redação:

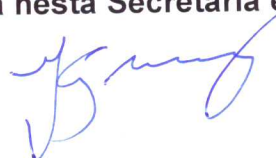
"Art.22. O servidor da ativa em 2023 poderá optar, na primeira progressão por titulação e qualificação, após a publicação desta Lei, pela aplicação do Anexo IV da Resolução nº 19/2003.

Parágrafo único. A partir da segunda progressão por titulação e qualificação, aplica-se a tabela do Anexo IV desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

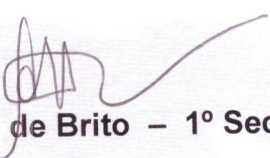
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de outubro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 29 de outubro de 2024.





José Geraldo Muniz – Presidente



Alex Silva de Brito – 1º Secretário



Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 733/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto